



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Publicado em 25/03/22 Edição nº 4523

Caderno Atas e Editais Pág. 17-14

Órgão TRIBUNA DO VALE

PORTARIA N.º 1.159, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Demite, por justa causa, em função de abono de emprego, a servidora MARIANA APARECIDA SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o relatório final emitido pela Comissão Processante nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 5/2021, instaurado por força da Portaria n.º 1.086, de 12 de novembro de 2021, com o objetivo de apurar possível ato de abandono de emprego por parte da servidora Mariana Aparecida Salvador, caracterizado pelo não retorno ao trabalho após o término das respectivas férias em 12 de outubro de 2021.

Considerando que o relatório final conclui pela caracterização do abandono de emprego previsto no art. 482, alínea "i", da CLT, com aplicação do disposto no art. 53 da Lei Municipal n.º 663/2010.

Considerando que até a data de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5/2021, a servidora não retornou ao trabalho, como também não foi localizada para acompanhar pessoalmente ou por intermédio de procurador os atos processuais.

Considerando que a servidora não apresentou documento para justificar as ausências ou evidenciar a sua incapacidade de retornar ao trabalho.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório assegurando-se ao acusado a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

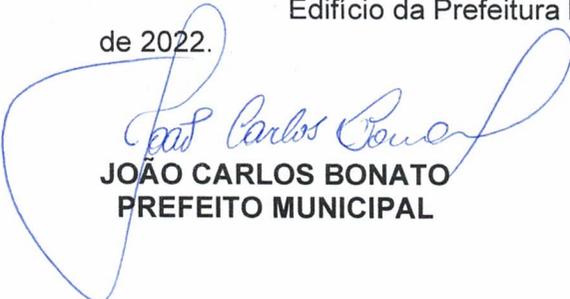
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal vigente, bem como o disposto no art. 482, "i" da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o art. 53 da Lei Municipal n.º 663/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por justa causa, a bem do serviço público, a servidora municipal MARIANA APARECIDA SALVADOR, matrícula 1394/3, em razão do abandono de seu emprego público de Assistente Administrativo após o término de suas férias em 12 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS